

SENADO FEDERAL

1922

Ordem do dia 30 de novembro

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 449, de 1922, fixando a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1923 (*com emenda da Comissão de Finanças, parecer n. 306, de 1922*);

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado n. 35, de 1922, que regulamenta a liberdade de imprensa (*com substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação e parecer sobre as emendas apresentadas, n. 224, de 1922, precedendo ao requerimento do Sr. Jeronymo Monteiro*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1.584:694\$247, para occorrer ao pagamento das vantagens devidas aos officiaes reformados em 1921 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 289, de 1922*);

2ª discussão do projecto do Senado n. 75, de 1922, autorizando o Governo a emprestar á empresa ou companhia que se proponha a installar no paiz fabrico de papel de impressão com o aproveitamento de materias primas nacionaes até 50 % do capital realizado, mediante as condições que estabelece (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 421, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 16.500:000\$, para fazer face ás despezas com as obras e custeio da Exposição Internacional até 31 de dezembro do corrente anno (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 291, de 1922*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 76, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de 466:551\$337, para os servicos decorrentes das verbas 14, 18 e 27 do art. 46 da lei n. 4.242, de 1921 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 259, de 1922*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:700\$322, para pagamento do que é devido aos Drs. Sergio Loreto e Henrique Vaz Pinto, magistrados federaes, de differença de vencimentos (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 280, de 1922*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 53, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 633:849\$650, para attender ás despezas com a reorganização do Corpo de Bombeiros (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 226, de 1922*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 60, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 19:638\$346, 5:278\$748 e 4:800\$, ás verbas 15, 18 e 27, do art. 2º, da lei n. 4.242, de 1921 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, numero 228, de 1922*);

1ª discussão do projecto do Senado n. 67, de 1922, autorizando o Governo a abrir um credito até a quantia de 30:00\$, para o fim de serem restituídos á Escola de Engenharia de Bello Horizonte os direitos por ella pagos á Alfandega do Rio de Janeiro, pela importação, em 1921, de material, machinismos, accessorios e drogas destinadas ao curso de chimica industrial da referida Escola (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 294, de 1922*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito n. 5, de 1921, á resolução do Conselho Municipal que declara docentes da Escola Normal todos os que, durante um anno lectivo, regerem turmas de uma ou mais disciplinas (*com parecer contrario da Comissão de Constituição e voto em separado dos Srs. Lopes Gonçalves e Eloy de Souza, parecer n. 296, de 1922*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal n. 15, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que exonera de qualquer responsabilidade na falta da quantia de 3:773\$180, verificada, em 1918, na agencia de Irajá, o agente João José de Abreu e o escrivão Julio Coelho (*com parecer contrario da Comissão de Constituição, n. 297, de 1922*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 107, de 1922, autorizando o pagamento dos compromissos do recenseamento correspondente aos exercicios de 1920 e 1921 com os saldos dos creditos revigorados e relativos aos alludidos exercicios (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 228, de 1922*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal n. 64, de 1922, á resolução do Conselho Municipal, que inclue nas disposições do decreto n. 2.316, de 1920, os docentes da Escola Normal que, nomeados por concurso, tenham mais de quatro annos de nomeação e exercido a regencia de turma durante um anno lectivo (*com parecer contrario da Comissão de Constituição, n. 247, de 1922*);

2ª discussão do projecto do Senado n. 120, de 1920, autorizando a abertura de um credito na importancia de 342:337\$100 para pagamento de salarios devidos aos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, no exercicio de 1913 (*com parecer da Comissão de Finanças, offerecendo substitutivo, n. 252, de 1922*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 37, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que manda abrir o credito que for necessario para indemnizar as antigas professoras subvencionadas do pagamento de alugueis das casas em que funcionaram as respectivas escolas (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 136, de 1922*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 79, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 127:564\$516, para pagamento de alugueis de dous armazens alugados á alfandega de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 260, de 1922*).

AG 3.27.47-4

A volta do Parecer á nossa
Com.^a simultaneamente poderia dar-se
a seu pedido como relator - ofim,
de, - por uma Tolerancia de 7
tem dado as m.^s lideias de
monstrações, para com os
oppositores do Parecer, - por
em ordem todas as emendas.
A não ser a seu pedido,
feito solemnemente de Turlema,
será uma desavulha ridicaçã,
por todo Com.^o, attestado
de sua incompetencia, de
Clarato pelo Senado.

E' a minha opiniao,
para que se possa dar um
entendimento com a minoria
que tanta forza já tem, para não
impôr ou que tem entendido
Eusebio de Souza

facto e não se pôde
interferir